

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0242/2023-SMS, TERCEIRO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 0243/2023-SMS, 0244/2023-SMS, 0245/2023-SMS, 0246/2023-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AS EMPRESAS LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, M C VITORIANO DE QUEIROZ, MARIA GOMES DOS SANTOS, RG LUNA LTDA, GIS MIUDEZAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, **M C VITORIANO DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.469.869/0001-76, **MARIA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.382.398/0001-06, **RG LUNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.965/0001-19, **GIS MIUDEZAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32. Acordam em apostilar os Contratos decorrentes da **Pregão Eletrônico nº 23009-SMS**, o qual se faz necessário a seguinte alteração:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pela (a) Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo**, **Coordenador Administrativo**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de

acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, conforme processo **P326068/2024**.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coordenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.